



Índice

Gabinete do Prefeito	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 776/2025 – GAB/P, DE 11 DE JUNHO DE 2025.....	2
Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.....	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025	13
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	18
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	18
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2025	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	18
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025	18
PORTARIA	19
PORTARIA Nº 004/2025 – CEM – SEMED	19

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 776/2025 – GAB/P, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 776/2025 – GAB/P, DE 11 DE JUNHO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MA - CMDI, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, e; CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária para Constituição da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MA - CMDI, datada de 11 de junho de 2025, para o biênio 2025-2026; RESOLVE: Art. 1º. Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MA - CMDI, para mandato de 02 (dois) anos, compreendendo o biênio de 2025 – 2026, com término em 05 de agosto de 2026, composta pelos seguintes membros: I - PRESIDENTE: MARIA AURISONA PEREIRA MACÊDO TONDINELLI; II - VICE-PRESIDENTE: MARIA BARBARA PEREIRA; III – PRIMEIRA SECRETÁRIA: NAGILANDIA OLIVEIRA DA SILVA; IV – SEGUNDA SECRETÁRIA: ERLINE VITORIA NUNES COSTA; V – SECRETÁRIA EXECUTIVA: MARIA IZABEL DIAS GOMES; Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JUNHO DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: \$IMBJfLU36F3

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025. O Agente de Contratação da CDC do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeição tipo (marmitex) e coffee break para o município de Santa Luzia - MA, foi consagrada vencedora as empresa - E V SIRQUEIRA LTDA, CNPJ nº 44.728.926/0001-73, vencedora dos Itens (1,2,3), W O DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.088.662/0001-75, vencedora dos Itens (4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 26 de maio de 2025. Jarbas Costa Pereira. Agente de Contratação.

Publicado por: Jarbas Costa Pereira

Código identificador: \$PeGCP7yr602

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025 Processo Adm Nº 50/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: E V SIRQUEIRA LTDA, CNPJ nº 44.728.926/0001-73, vencedora dos Itens (1,2,3), que homologou o seguinte valor: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), W O DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.088.662/0001-75, vencedora dos Itens (4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16), que homologou o seguinte valor: R R\$ 2.152.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil reais) OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeição tipo (marmitex) e coffee break para o município de Santa Luzia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão. Santa Luzia – MA, 05/06/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: \$QCLkiTbroY3

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2025



OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeição tipo (marmitex) e coffee break para o município de Santa Luzia - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 11 de Junho de 2025

FINAL: 11 de Junho de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Educação Básica de Santa Luzia

DADOS DO BENEFICIÁRIO

E V SIRQUEIRA LTDA, CNPJ Nº [44.728.926/0001-73](#)

RUA DA MANGUEIRA, 181, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO

edevaldovasconcelos6@gmail.com, (98) 98922-3438

EDEVALDO VASCONCELOS SIRQUEIRA, CPF Nº 933.725.073-04

PREÂMBULO

Aos 11 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão vinculada ao CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro. de 2025, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 17/2025, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeição tipo (marmitex) e coffee break para o município de Santa Luzia - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeição tipo (marmitex) e coffee break para o município de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: E V SIRQUEIRA LTDA						
CNPJ: Nº 44.728.926/0001-73			FONE: (98) 98922-3438			
ENDEREÇO: RUA DA MANGUEIRA, 181, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO						
E-MAIL: edevaldovasconcelos6@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: EDEVALDO VASCONCELOS SIRQUEIRA						
CPF Nº: 933.725.073-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total



1	0 - Refeição completa (arroz 250 gramas, feijão 150 gramas, farofa 80 gramas, 02 unidades de carne bovina, 01 unidade de aves ou peixe (carne de 1ª qualidade) de 120 gramas. Salada: folhosos, porção de 25 gramas, verdura/legumes, crus/cozidos, porção de 60 gramas. Guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados, porção de 100 gramas (opcional) embalagem: de alumínio, descartável, com fechamento a máquina, e transportada em caixas térmicas. Acompanhado de talheres descartáveis.	Própria	Und	6.000,00	R\$ 37,50	R\$ 225.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 56.250,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 56.250,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 56.250,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 56.250,00						
2	0 - Refeição tipo marmitex (arroz 250 gramas, feijão 150 gramas, farofa 80 gramas (opcional), 01 unidade de carne bovina ou aves ou peixe (carne de 1ª qualidade) de 120 gramas. Salada: folhosos, porção de 25 gramas, verdura/legumes, crus/cozidos, porção de 60 gramas. Guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados, porção de 100 gramas (opcional) embalagem: de alumínio, descartável, com fechamento a máquina, e transportada em caixas térmicas. Acompanhado de talheres descartáveis.	Própria	Und	6.000,00	R\$ 27,00	R\$ 162.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 40.500,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 40.500,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 40.500,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 40.500,00						
3	0 - Refeição tipo marmitex simples (arroz 200 gramas, feijão 100 gramas, farofa 60 gramas(opcional), 01 unidade de carne bovina ou aves ou peixe (carne de 1ª qualidade) de 120 gramas. Salada: folhosos, porção de 20 gramas, verdura/legumes, crus/cozidos, porção de 40 gramas. Guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados, porção de 80 gramas (opcional) embalagem: de alumínio, descartável, com fechamento a máquina e	Própria	Und	6.000,00	R\$ 23,00	R\$ 138.000,00





transportada em caixas térmicas. Acompanhado de
talheres descartáveis.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 34.500,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 34.500,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 34.500,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 34.500,00

Valor Total

R\$ 525.000,00

Santa Luzia - MA, 11 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
LEANDRO DUTRA DE ANDRADE SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO PORTARIA 004/2025	E V SIRQUEIRA LTDA EDEVALDO VASCONCELOS SIRQUEIRA CPF Nº 933.725.073-04

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: \$uf2dQImfNBF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 LEI 14.133/2021 PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 17/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2025 OBJETO Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de
serviço no fornecimento de refeição tipo (marmítex) e coffee break para o município de Santa Luzia - MA VALOR TOTAL
REGISTRADO R\$ 2.152.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil reais) VIGÊNCIAS INICIAL: 11 de Junho de
2025 FINAL: 11 de Junho de 2026 ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Governo e Gestão ÓRGÃO(S)



PARTICIPANTE(S) Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Educação Básica de Santa Luzia DADOS DO BENEFICIÁRIO W O DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.088.662/0001-75 R DR JOSE BURNETH, SN, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO wilkyoliveira29@gmail.com, (98) 98186-0531, WILKY OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 018.033.823-41 PREÂMBULO Aos 11 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão vinculada ao CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro. de 2025, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 17/2025, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeição tipo (marmitex) e coffee break para o município de Santa Luzia - MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1 – A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeição tipo (marmitex) e coffee break para o município de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA 2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela; 2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; 2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original. 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original. 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços. 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP. 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá: 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 2.12.2 –

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS** 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços. 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante. 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 6.4.1 – Por razão de interesse público; 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES** 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório; 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório. 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência. 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes. **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1. 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS** 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: **BENEFICIÁRIO DA ATA:** W O DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA CNPJ: Nº 37.088.662/0001-75 FONE: (98) 98186-0531 **ENDEREÇO:** R DR JOSE BURNETH, SN, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO **E-MAIL:** wilkyoliveira29@gmail.com **REPRESENTANTE LEGAL:** WILKY OLIVEIRA DA SILVA CPF Nº: 018.033.823-41 **Item Descrição** Marca **Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total** 4 0 - Refeição tipo café da manhã, 01 pão francês com ovo frito ou pão francês com fatia de queijo, presunto e manteiga; e 01 fatia de bolo de milho, fatia bolo de leite ou fatia de bolo de macaxeira; 300ml de café com leite ou 300ml de achocolatado. Acondicionada em embalagens individualizada, descartáveis e transportada em caixas térmicas. Deverá acompanhar guardanapo de papel. Própria Und 6.000,00 R\$ 20,00 R\$ 120.000,00 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 30.000,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$

30.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 30.000,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 30.000,00 5 0 - Lanche tipo "sanduíche natural" composto de 02 fatias de pão de forma (fresco), sendo recheado com tomate, frango desfiado, cenoura ralada, cebolinha picada, maionese ou requeijão e alface. Deverá acompanhar guardanapo de papel. Própria Und 6.000,00 R\$ 9,50 R\$ 57.000,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 14.250,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 14.250,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 14.250,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 14.250,00 6 0 - Salgado tipo pastel com recheio de carne moída ou frango desfiado, queijo e presunto. Deverá acompanhar guardanapo de papel. (cento com 100 unidades) Própria Cento 6.000,00 R\$ 55,00 R\$ 330.000,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 82.500,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 82.500,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 82.500,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 82.500,00 7 0 - Salgado tipo coxinha com recheio de frango, assada ao forno. Deverá acompanhar guardanapo de papel. (cento com 100 unidades) Própria Cento 6.000,00 R\$ 65,00 R\$ 390.000,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 97.500,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 97.500,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 97.500,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 97.500,00 8 0 - Salgado tipo risole com recheio de carne ou frango, assado ao forno ou frito na hora. Deverá acompanhar guardanapo de papel. (cento com 100 unidades) Própria Cento 6.000,00 R\$ 55,00 R\$ 330.000,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 82.500,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 82.500,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 82.500,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 82.500,00 9 0 - Pão bahia, carne moída, salsicha, milho verde, ervilha, queijo, presunto tipo cachorro quente. Deverá acompanhar guardanapo de papel. (cento com 100 unidades) Própria Cento 6.000,00 R\$ 53,50 R\$ 321.000,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 80.250,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 80.250,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 80.250,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 80.250,00 10 0 - Mini-pizza tipo brotinho com calabresa, tomate, queijo e orégano. Deverá acompanhar guardanapo de papel. (cento com 100 unidades) Própria Cento 6.000,00 R\$ 50,00 R\$ 300.000,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 75.000,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 75.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 75.000,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 75.000,00 11 0 - Refrigerante de 02 litros, gelado e sabores variados. Transportada em caixas térmicas Própria Und 4.000,00 R\$ 12,00 R\$ 48.000,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 12.000,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 12.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 12.000,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 12.000,00 12 0 - Suco de frutas tipo natural, gelado e obtida da fruta fresca. Sabores: laranja, acerola, maracujá, abacaxi, manga, caju ou goiaba. Própria Jarra 4.000,00 R\$ 21,00 R\$ 84.000,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 21.000,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 21.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 21.000,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 21.000,00 13 0 - Pão de forma - pacote com 500gr Própria Pct 4.000,00 R\$ 9,00 R\$ 36.000,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 9.000,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 9.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 9.000,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 9.000,00 14 0 - Bolo diversos Própria Kg 4.000,00 R\$ 11,00 R\$ 44.000,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 11.000,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 11.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 11.000,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 11.000,00 15 0 - Locação de mesas em material de pvc em formatos quadradas ou redondas. Própria Und 4.000,00 R\$ 14,00 R\$ 56.000,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 14.000,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 14.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 14.000,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 14.000,00 16 0 - Locação de cadeiras com braço em plástico: na cor branca, certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes



internos e externos, suportando a carga de 140kg. (diária 24 horas). Própria Und 4.000,00 R\$ 9,00 R\$ 36.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.000,00 | Valor
Total: R\$ 9.000,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 9.000,00 Fundo Municipal de
Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 9.000,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade:
1.000,00 | Valor Total: R\$ 9.000,00 Valor Total R\$ 2.152.000,00 Santa Luzia - MA, 11 de Junho de 2025 ASSINATURAS
PELA GERENCIADORA PELA BENEFICIÁRIA _____ LEANDRO DUTRA
DE ANDRADE SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO PORTARIA 004/2025
_____ W O DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA WILKY OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº 018.033.823-41

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: \$Z9tp1xhSd5O

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO.
Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2025 Processo Adm Nº 82/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21
e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: T M C ARAUJO LTDA | 52.697.925/0001-37, vencedora
do(s) Item(s) 01, que apresentou o seguinte valor: R\$ 946.948,71 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e e quarenta e
oito reais e setenta e um centavos), OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução
de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações,
formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal
de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações.
Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação. Santa Luzia – MA, 10/06/2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: \$Zi5G8iPwiDR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM Nº PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 082/2025 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 023/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): OBJETO: Registro de
Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação
exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025
para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. VALOR
TOTAL REGISTRADO: R\$ 946.948,71 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um
centavos) VIGÊNCIA INICIAL: 11 de Junho de 2025 VIGÊNCIA FINAL: 11 de Junho de 2026 DADOS DO ÓRGÃO
GERENCIADOR NOME: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.191.001/0001-47 LOGRADOURO: AV. NAGIB
HAICKEL, S/N BAIRRO: CENTRO CIDADE: Santa Luzia ESTADO: Maranhão REPRESENTANTE: Cleudimar Soares
Lopes CPF: 746.420.903-63 DADOS DO BENEFICIÁRIO RAZÃO SOCIAL: T M C ARAUJO LTDA CPF/CNPJ:
52.697.925/0001-37 ENDEREÇO: Buriticupu, 689 BAIRRO: Centro CIDADE: Buriticupu ESTADO: Maranhão CONTATO:
(99) 98503-7653 | (99) 98503-7653 E-MAIL: printerplanet9@gmail.com REPRESENTANTE: THAISA MAYANA COSTA



ARAUJO CPF: 050.694.303-86 DOS ITENS REGISTRADOS ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP Item Descrição
Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total 1 Impressões/xerocópias monocromáticos em papel opaco comum com gramatura
mínima de 90 g/m² (sem fornecimento de papel); resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi; velocidade nominal
mínimo de 40 ppm; com fornecimento e disponibilidade de equipamentos reprográficos em regime de comodato, nas
dependências da CONTRATANTE. SERVIÇO SERV 769.877 R\$ 1,23 R\$ 946.948,71 Valor Total R\$ 946.948,71 Santa
Luzia - MA, 11 de Junho de 2025 ASSINATURAS PELA GERENCIADORA PELA BENEFICIÁRIA

Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação Portaria: 007/2025
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO CPF nº 050.694.303-86

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: \$ETcpGuknYyG

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2025 – CEM – SEMED

PORTARIA Nº 004/2025 – CEM – SEMED

A COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 473/2016, nº 506/2017 e nº 619/2025, que regulamentam o **PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ELEIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES**, especialmente o § 2º do Art. 16, que prevê a homologação das candidaturas em 11 de junho de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Homologar as candidaturas deferidas para as funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto no âmbito do Processo Seletivo de Gestores Escolares, cujas inscrições foram realizadas no período de 12 a 16 de maio de 2025 e publicadas pela Comissão Eleitoral Municipal em 26 de maio de 2025, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º. Constatar que não foram interpostos recursos contra a relação de inscrições deferidas no prazo previsto em Edital, tornando definitiva a lista de candidatos aptos a concorrer no pleito eleitoral.

Art. 3º. Determinar a publicação desta Portaria e de seu Anexo I:

I no mural da SEMED;

II no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia ? MA;

III nos murais das Unidades de Ensino onde se realizará a eleição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas

as disposições em contrário.

Santa Luzia – MA, 11 de junho de 2025.
Paulo Roberto Alves da C. Filho CPF Nº 017.737.283-42
Antonivan Maciel Pereira 965.576.483-49
Georgina Silva Lima Ericeira 219.299.633-00
Elbna Ferreira Carvalho 809.249.723-00
Eurivan Almeida da Silva 791.700.723-53
Yasmim Aires 634.579.643-35
Régia Mayuk Pacheco F. Almeida 055.747.293-85

ANEXO I

COLÉGIO DEHON ENSINO FUDAMENTAL – 21078602				
CHAPA 1: JUNTOS PELA EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	MARCOS RONALDO SOUSA MAGALHÃES	074.613.867-94	CHAPA 1	CANDIDATO
GESTOR ADJUNTO	MANOEL COSTA DOS SANTOS	406.543.393-49		CANDIDATO
UNIDADE INTEGRADA ACADÊMICO JOSÉ SARNEY – 2108148				
CHAPA 1: PARCERIA, O ELO QUE NOS FORTALECE				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	ANANIAS NASCIMENTO SILVA	676.731.393-91	CHAPA 1	CANDIDATO
GESTOR ADJUNTO	VALDEIR GOMES SILVA	023.804.213-82		CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR GONÇALVES DIAS – 21081450				

CHAPA 1: GESTÃO DEMOCRÁTICA: O PILAR DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	REGIANE SANTOS ALMEIDA	647.255.963-53	CHAPA 1	CANDIDATA
GESTORA ADJUNTA	MIRES CARVALHO DOS SANTOS SILVA	023.217.093-24		CANDIDATA

UNIDADE INTEGRADA ABDON BRAIDE – 21219052

CHAPA 1: POR UMA GESTÃO DEMOCRÁTICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	MÁRCIA ANDRÉIA ALVES SOUSA	935.069.373-91	CHAPA 1	CANDIDATA
GESTOR ADJUNTO	JEAN DOUGLAS ALVES DE BRAGA	846.914.843-53		CANDIDATO

UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO DE ASSIS SUDÁRIO DE OLIVEIRA – 21219060

CHAPA 1: A DUPLA QUE A ESCOLA PRECISA PARA CONTINUAR AVANÇANDO

FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	REMILSON SEVERO LUCENA	953.210.983-87	CHAPA 1	CANDIDATO
GESTORA ADJUNTA	FRANCISCA LOPES ALBINO	659.185.333-20		CANDIDATA

UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA SILVÂNIA MARIA ALMEIDA SILVA – 21282013

CHAPA 1: GESTÃO COM PROPÓSITO, ESCOLA COM FUTURO

FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	EDMILSON SOARES MONTEIRO	601.500.733-80	CHAPA 1	CANDIDATO



GESTOR ADJUNTO	GEAN CLEY SILVA LUCRÉCIO	018.039.003-18		CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SILVA – 21282510				
CHAPA 1: GESTÃO COM PROPÓSITO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	CARMEN SILVA COSTA DA SILVA VIEIRA	737.864.543-53	CHAPA 1	CANDIDATA
GESTOR ADJUNTO	FRANCISCO SILVA SOUZA	003.804.043-38		CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR ASSIS MARRECA - 21216959				
CHAPA 1: CONSTRUINDO FUTURO, COMPROMETIDOS COM O PRESENTE				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	MANACIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	814.737.453-49	CHAPA 1	CANDIDATO
GESTORA ADJUNTA	SARA ALVES DOS SANTOS	052.401.503-11		CANDIDATA
UNIDADE INTEGRADA DOUTORA OLGA BENTO – 21258147				
CHAPA 1: NOVA GERAÇÃO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORAA GERAL	GEDEANE GOMES DA SILVA	027.245.893-78	CHAPA 1	CANDIDATA
GESTOR ADJUNTO	ADÃO MORAIS DA COSTA	344.590.303-49		CANDIDATO
UNIDADE INTEGRADA ALUÍSIO DE AZEVEDO - 21081565				
CHAPA 1: GESTÃO TRANSPARENTE PARTICIPATIVA PARA UMA ESCOLA DE EXCELÊNCIA				





FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	JOELMA ALVES TEIXEIRA LIMA	048.510.943-37	CHAPA 1	CANDIDATA
GESTOR ADJUNTO	ALDO LEMOS DE CARVALHO	804.237.443-72		CANDIDATO
UNIDADE INTEGRADA ALUÍSIO DE AZEVEDO - 21081565				
CHAPA 2: UNIDOS PARA AVANÇAR				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	ROBSON MARQUES GIL	936.891.363-34	CHAPA 2	CANDIDATO
GESTORA ADJUNTA	LIDEANE CAVALCANTE SALES	856.267.673-04		CANDIDATA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO – 21288151				
CHAPA 1: COMPROMISSO E AÇÃO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	MARIA DA SILVA	832.230.703-97	CHAPA 1	CANDIDATA
GESTOR ADJUNTO	MOISÉS SILVA BATISTA	981.893.793-72		CANDIDATO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO – 21288151				
CHAPA 2: COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	MARIA APARECIDA VIEIRA DA CRUZ	786.945.403-63	CHAPA 2	CANDIDATA





GESTOR ADJUNTO	EUDIVAN ALMEIDA DA SILVA	925.578.133-20		CANDIDATO
UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDO DOS REIS CAVALCANTE – 21258104				
CHAPA 1: EDUCAR COM AMOR, GERIR COM CORAGEM E COMPROMISSO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	ANTÔNIO RAMOS VASCONCELOS DA SILVA	275.851.903-87	CHAPA 1	CANDIDATO
GESTOR ADJUNTO	MARIA DULCE DA CRUZ DE SOUSA	406.047.483-53		CANDIDATA
UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDO DOS REIS CAVALCANTE – 21258104				
CHAPA 2: ESCOLA FORTE É ESCOLA UNIDA: SUA PARTICIPAÇÃO DECIDE				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	JOÃO DA CRUZ BARROS JÚNIOR	799.714.583-49	CHAPA 2	CANDIDATO
GESTOR ADJUNTO	ELIELSON DA SILVA COLÁCIO	604.094.613-00		CANDIDATO
UNIDADE INTEGRADA DEURIS DE DEUS MORENO DIAS CARNEIRO – 21231001				
CHAPA 1: COMPROMISSO E QUALIDADE				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	HELLEFLAN ALMEIDA MACHADO	022.159.543-02	CHAPA 1	CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR JOSÉ FERREIRA LEITE – 21080569				
CHAPA 1: ESCOLA FORTE, GESTÃO INTELIGENTE				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO





GESTORA GERAL	RUTE GOMES SILVA	839.021.803-82	CHAPA 1	CANDIDATA
UNIDADE ESCOLAR JOSÉ FERREIRA LEITE – 21080569				
CHAPA 2: JUNTOS PELO FUTURO DO FERREIRA LEITE				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	JOSINAURA DA SILVA ALVES	602.306.013-75	CHAPA 2	CANDIDATA
UNIDADE ESCOLAR ELESBÃO CAMPELO DA SILVA – 21255334				
CHAPA 1: ESCOLA: UNIÃO E CRESCIMENTO DE TODOS				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	GILDEVANE DA SILVA REIS	034.990.853-21	CHAPA 1	CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR ELESBÃO CAMPELO DA SILVA – 21255334				
CHAPA 2: EDUCANDO MENTES, TRANSFORMANDO FUTURO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	MARIA SELMA SILVA DE ALMEIDA	955.593.883-00	CHAPA 2	CANDIDATA
UNIDADE ESCOLAR TRAVASSOS FURTADO – 21081301				
CHAPA 1: APRENDIZAGEM É O RESULTADO DE TODOS NÓS				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	RAIMUNDO AMÉRICO FILHO	515.945.523-04	CHAPA 1	CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR TRAVASSOS FURTADO – 21081301				
CHAPA 2: DIÁLOGO E COMPROMISSO				



FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	DICIANE DUTRA MEIRELES	027.705.133-97	CHAPA 2	CANDIDATA
PRÉ-ESCOLAR SONHO DE CRIANÇA – 21250294				
CHAPA 1: EM BUSCA DE UMA GESTÃO ESCOLAR MAIS HUMANIZADA E COLABORATIVA				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	LINDALVA DE SOUZA CORDEIRO	778.932.553-15	CHAPA 1	CANDIDATA
PRÉ-ESCOLAR SONHO DE CRIANÇA – 21250294				
CHAPA 2: A EDUCAÇÃO INFANTIL É A CHAVE PARA O FUTURO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	VIVIANE CRISTINA SOUSA FEITOSA	645.519.033-53	CHAPA 2	CANDIDATA
UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR MARINALDO MENEZES – 21288178				
CHAPA 1: JUNTOS PELA EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	HELENIRA PEREIRA LIRA	006.183.183-21	CHAPA 1	CANDIDATA
UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR MARINALDO MENEZES – 21288178				
CHAPA 2: RENOVAÇÃO MUDANÇAS POSITIVAS				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	CLAUDIANA DOS SANTOS SOUSA	014.353.733-40	CHAPA 2	CANDIDATA

UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO MOHANA – 21081204

CHAPA 1: EDUCANDO COM COMPROMISSO

FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	ROBERTO SANTOS RODRIGUES	003.311.743-83	CHAPA 1	CANDIDATO

UNIDADE INTEGRADA FÉLIX LOPES DE SOUSA – 21240841

CHAPA 1: A UNIÃO FAZ A FORÇA

FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	SAMUEL NEGREIROS COSTA	917.904.333-04	CHAPA 1	CANDIDATO

UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM SOUSÂNDRADE – 21080550

CHAPA 1: RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	JOSÉ CAVALCANTE VIEIRA	000.750.053-01	CHAPA 1	CANDIDATO

UNIDADE INTEGRADA MARIA DE MOURA LIMA – 21081611

CHAPA 1: DIÁLOGO E COMPROMISSO

FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	FRANCENILSO SILVA MARQUES	052.045.333-62	CHAPA 1	CANDIDATO

UNIDADE INTEGRADA GRAÇA ARANHA – 21081107

CHAPA 1: CUIDADO COM O FUTURO, GESTÃO COM RESPONSABILIDADE

FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO

GESTOR GERAL	JOSIVAN DOS SANTOS SILVA	028.034.283-77	CHAPA 1	CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO DIAS CARNEIRO – 21081239				
CHAPA 1: EDUCAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO: A ESCOLA QUE QUEREMOS				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	FRANCINILDA SOUSA DE MORAES	017.075.893-13	CHAPA 1	CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR ALESSANDRO SILVA OLIVEIRA – 21080046				
CHAPA 1: JUNTOS MELHORAMOS A EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	LÁZARO NERES DOS SANTOS COSTA	001.371.903-36	CHAPA 1	CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR FERNANDO GABEIRA – 21081395				
CHAPA 1: EDUCANDO PARA O FUTURO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	IDEAN REIS DOS SANTOS	026.410.653-98	CHAPA 1	CANDIDATO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAPA JOÃO PAULO II – 21288194				
CHAPA 1: DIÁLOGO E COMPROMISSO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	ANA MARIA CARDOSO DA SILVA	761.560.013-87	CHAPA 1	CANDIDATA
JARDIM DE INFÂNCIA ARCO ÍRIS – 21284601				
CHAPA 1: O DIÁLOGO E A TRANSFORMAÇÃO NA EDUCAÇÃO				



FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	MARIA ANTÔNIA COSTA DA CONCEIÇÃO	923.662.523-15	CHAPA 1	CANDIDATA
JARDIM DE INFÂNCIA JESUS DE NAZARÉ – 21078688				
CHAPA 1: DIÁLOGO E COMPROMISSO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	ELISÂNGELA DE RODRIGUES SILVA	666.448.365-72	CHAPA 1	CANDIDATA
CRECHE CIRANDA CIRANDINHA – 21078661				
CHAPA 1: EDUCAÇÃO PARA TODOS				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	ZÍULA ROSA VERAS MORAES DE PINHO	626.784.933-34	CHAPA 1	CANDIDATA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA FRANCELINO – 21288160				
CHAPA 1: GESTÃO COM PROPÓSITO: JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	SUELY FERREIRA SANTOS SILVA	662.095.793-53	CHAPA 1	CANDIDATA
UNIDADE ESCOLAR AURELIANO CHAVES – 21282528				
CHAPA 1: EDUCAR COM AMOR, GERIR COM RESPONSABILIDADE				
FUNÇÃO	NOME	CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	VALDERICE BARBOSA REIS	840.787.073-00	CHAPA 1	CANDIDATA





JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENOS BRILHANTES – 21081280						
CHAPA 1: RENOVAÇÃO E COMPROMISSO						
FUNÇÃO	NOME			CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	SIMONE RIBEIRO	SOUSA	ALMEIDA	918.011.173-49	CHAPA 1	CANDIDATA
UNIDADE ESCOLAR PAULO FREIRE – 21079641						
CHAPA 1: GESTÃO DEMOCRÁTICA						
FUNÇÃO	NOME			CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	LEANDRO SIPAÚBA DOS SANTOS CAMPOS			009.205.013-11	CHAPA 1	CANDIDATO
JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO – 21081050						
CHAPA 1: INCLUSÃO E RESPEITO						
FUNÇÃO	NOME			CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	ELIETE REIS DA SILVA			954.456.503-59	CHAPA 1	CANDIDATA
ESCOLA MUNICIPAL ALDEIA MARANAUYWI – 21299609						
CHAPA 1: POR UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E BILINGUE						
FUNÇÃO	NOME			CPF	Nº DE URNA	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	MISSIONETE OLIVEIRA	CARVALHO		007.649.983-90	CHAPA 1	CANDIDATA

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes





Código identificador: \$dNFeukKru/w





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal**

Informações:

**MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=presencial/OU=49381198000190/OU=Pesso
a Juridica A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:11.06.2025 21:10

